



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS, OF.688-19
ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE PATO BRANCO

Pato Branco, 18 de outubro de 2019

Senhor Presentente:

Em atenção ao requerimento n.º 1925/2019, de autoria do ilstre Vereador Carlinho Antonio Polazzo, tenho a informar o que segue:

a) ao Magistrado é vedado a elaboração de pareceres técnicos, pelo que deixo de atender a proposição trazida no expediente supramencionado.

E que tal não seja visto como desídia ou descaso para com esta honrada Casa de Leis, mas, tão somente, cumprimento daquilo que me exigem, como membro de Poder.

b) de mais, destaco que o Projeto de Lei n.º 144/2019, do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan, cuida de assunto de suma importância e, por tal razão, reputo-o como imprescindível para o desenvolvimento social do município.

Não é de hoje que gestantes que pretendem entregar os filhos para adoção são tratadas com menosprezo, com preconceito, frente a difícil decisão que tomaram. Para a nossa sociedade, parece inadmissível que uma mulher não queira (ou não possa) exercer a maternidade de forma responsável, razão pela qual as que assim o reconhecem acabem sendo renegadas a um plano inferior.

Por tal razão, a Vara da Infância e Juventude de Pato Branco, no ano de 2016, promoveu um treinamento com os agentes de saúde municipais, bem como com os hospitais da cidade, visando à orientação de como os casos de entrega voluntária devem ser tratados naqueles órgãos.


Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3509/2019
Data: 18/10/2019 - Horário: 15:50
Administrativo

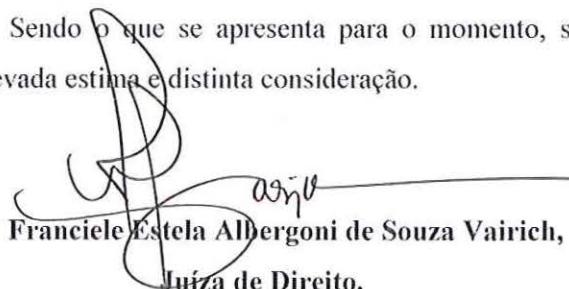


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS,
ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE PATO BRANCO

Portanto, o Projeto de Lei em estudo nesse Legislativo vem, na verdade, ao encontro do que o Poder Judiciário pensa sobre o assunto. É imprescindível a existência de políticas públicas visando a orientação da comunidade em geral, sobre este delicado e importante tema.

No mais, esta Vara da Infância e Juventude, seja através da Magistrada que subscreve o presente expediente, seja por intemédio de nossos técnicos (psicólogos e assistente social), estão à disposição desse Legislativo para prestarem maiores esclarecimentos sobre o assunto, caso seja necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, sempre reiterando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich,
Juíza de Direito.

Excelentíssimo Senhor
Vereador VILMAR MACCARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco